

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 538/2023

AUTORES:DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

EMENTA:

INSTITUI O CIRCUITO DE CICLOTURISMO DE CAMPO MOURÃO NO ESTADO DO PARANÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 538/2023

Institui o Circuito de Cicloturismo de Campo Mourão no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Fica instituído o Circuito de Cicloturismo de Campo Mourão no Estado do Paraná, tendo por finalidades principais:

- I – Incentivar o uso de bicicleta como meio de transporte e lazer;
- II - Estimular a prática de esportes de aventura e a adoção de hábitos saudáveis;
- III - Promover o turismo regional, fortalecendo as comunidades locais;
- IV - Gerar renda para o município e região;
- V - Sensibilizar para a importância da preservação do meio ambiente e dos patrimônios históricos e culturais da região.

**Art. 2º** Integram o Circuito de Cicloturismo de Campo Mourão:

- I - Perímetro Urbano do município de Campo Mourão;
- II - Comunidades Rurais:
  - a) Alto Alegre;
  - b) São Benedito;
  - c) Santa Lúcia;
  - d) São Mateus;
  - e) Água da Anta;
  - f) Água da Cascata;
  - g) Rio da Várzea;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

h) Barreiro das Frutas;

i) Alto São João;

j) Alto da Boa Vista;

k) Água da Binga.

III - Municípios:

a) Araruna;

b) Peabiru;

c) Farol;

d) Luiziana;

e) Mamborê;

f) Altamira do Paraná;

g) Roncador;

h) Iretama;

i) Engenheiro Beltrão;

j) Janiópolis;

k) Quarto Centenário;

l) Goioerê;

m) Moreira Sales;

n) Rancho Alegre D'Oeste;

o) Juranda;

p) Fênix;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

q) Quinta do Sol;

r) Barbosa Ferraz;

s) Campina da Lagoa;

t) Nova Cantu.

IV - Distrito de Piquirivaí;

**Art. 3º** Os municípios e comunidades citados no art. 2º desta Lei poderão:

I - Definir as rotas e itinerários que farão parte do Circuito de Cicloturismo, identificando as mesmas com sinalização vertical;

II - Realizar o mapeamento dos atrativos, pontos turísticos e serviços, como:

a) Hospedagem;

b) Alimentação;

c) Unidades de Saúde

d) Bicicletários.

III – Definir a identidade visual do Circuito, devendo ser utilizado obrigatoriamente a denominação oficial “Circuito de Cicloturismo de Campo Mourão”.

IV – Divulgar suas rotas e atrativos em mídias físicas e eletrônicas.

V – Criar sites e aplicativos para celular que contemplem todas as informações sobre o circuito.

**Art. 4º** O Poder Executivo e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderão divulgar as informações prestadas pelos municípios em seus sites eletrônicos e outros materiais de publicidade.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para o seu fiel cumprimento;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2023

**Douglas Fabrício**

**Deputado Estadual**

### **Justificativa**

O cicloturismo é uma modalidade de turismo que vem ganhando cada vez mais espaço no Brasil e no mundo. Trata-se de uma atividade que combina o prazer de pedalar com o contato com a natureza, a cultura e a história das regiões visitadas. Neste projeto, propomos o desenvolvimento de um roteiro de cicloturismo na região de Campo Mourão, com o objetivo de fortalecer as comunidades locais, incentivar a prática de esportes de aventura e promover a proteção ao meio ambiente.

Trata-se de uma atividade que pode trazer muitos benefícios para a região, promovendo o desenvolvimento econômico local, incentivando a prática de esportes de aventura e sensibilizando os turistas e as comunidades locais para a importância da preservação do meio ambiente e dos patrimônios culturais e históricos da região. Este projeto visa criar um roteiro de cicloturismo regional, que promova o turismo sustentável e a valorização das comunidades locais, contribuindo para o crescimento do turismo na região.

Campo Mourão é uma cidade que tem muito a oferecer em termos de turismo, especialmente para aqueles que gostam de passeios de bicicleta. Com seus belos cenários naturais, estradas rurais e trilhas, a região é perfeita para a prática do cicloturismo. Além disso, o cicloturismo também pode ser uma excelente oportunidade de negócio para os moradores locais, com a promoção do turismo na região e a geração de empregos.

Neste sentido, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO**

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **538** e o código CRC **1C6D8D7A8F0B5FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10530/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 538/2023**.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10530** e o código CRC **1C6F8C7A8E9D1DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10536/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10536** e o código CRC **1C6E8D7D8D9B2CF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6772/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6772** e o código CRC **1D6C8E7B8C9A8CA**